

Lei nº 204/59

(Lei sobre a criação da "Comap" (Comissão Municipal de Preços))

Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Teroz de São -  
concelos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe  
são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei decre-  
tada pela Câmara Municipal:-

Artigo 1º - Fica criada em nosso Muni-  
cipio, a Comissão Municipal de Preços "COMAP", que funcionará  
sob a presidência direta do Excelentíssimo Senhor Prefeito  
Municipal.

Artigo 2º - O Excelentíssimo Senhor Prefe-  
to Municipal, entrará em entendimento com o Senhor Secretário  
de Trabalho do Estado de São Paulo, com o fim de constituir,  
legalmente, a Comissão a que se refere a presente lei.

Artigo 3º - Essa Comissão será composta  
de 4 (quatro) membros, a escolha do Senhor Prefeito Municipal,  
deverão, porém, obrigatoriamente, serem, necessariamente, um proprie-  
tário, um industrial e um consumidor, que não perceberão provento  
algum de seu cargo.

Artigo 4º - O Senhor Prefeito Muni-  
cipal e Presidente da Comissão poderá designar um dos mem-  
bros para funcionar como secretário da mesma.

Artigo 5º - A essa Comissão caberá fiscalizar  
para que sejam respeitadas, neste Município, as preços de tabelamento o-  
ficiais (Federais e Estaduais) e tabelar os preços dos gêneros de primeira  
necessidade, caso as circunstâncias assim o exigirem.

Artigo 6º - Caberá ainda à Comissão Muni-  
cipal de Preços "COMAP", averiguar, estudar e tomar as devidas providên-  
cias, nos casos que forem levados ao conhecimento, por qualquer pessoa  
idônea.

Artigo 7º - Nenhum onus advirá aos cofres públi-  
cos Municipais, a execução da presente lei.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teroz de Sãoconcelos,  
em 30 de Março de 1959

Pedro Paulo Paulino  
- Pedro Paulo Paulino -  
- Prefeito Municipal -